

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 69589/2019
Prestação de serviço de cerimonialista e organização para o 14º EPATESPO
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 78/2019 - EDITAL Nº: 78/2019
INTERESSADOS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens
FORNECEDOR: ELLO WORK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.
Item 1 - CERIMONIALISTA - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 15.900,00
Total: 15.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 15.900,00
TOTAL GERAL: 15.900,00

Piracicaba, 23 de maio de 2019
Barjas Negri
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 70638/2019
Prestação de serviços de filmagem do 14º EPATESPO
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 79/2019 - EDITAL Nº: 79/2019
INTERESSADOS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens
FORNECEDOR: ELLO WORK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.
Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM - UN Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 4.700,00 Total: 4.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 4.700,00
TOTAL GERAL: 4.700,00

Piracicaba, 23 de maio de 2019
Barjas Negri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.883, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "Professor Antônio Domingos de Camargo", inscrito no CNPJ sob nº 20.379.521/0001-09, bens perfazendo um total de R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais);

II - Conselho de Escola da E.M. "Professora Eunice Aparecida Rodrigues", inscrito no CNPJ sob nº 12.456.371/0001-61, bens perfazendo um total de R\$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais);

III - Conselho de Escola da E.M. "José Antônio de Oliveira", inscrito no CNPJ sob nº 08.725.311/0001-20, bens perfazendo um total de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens ora recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Antônio Domingos de Camargo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 20.379.521/0001-09, conforme segue: Uma cadeira tipo executiva, com digitador Mix relevo, braço com Back System, no valor de R\$ 287,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais); Cinco nichos, para armazenar roupas, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 1.037,00 (Mil e Trinta e Sete Reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Antônio Domingos de Camargo - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 14 de maio de 2.019.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. da EM Prof. Antônio Domingos de Camargo	Cadeira executiva.	01	287,00	287,00
02	Cons. da EM Prof. Antônio Domingos de Camargo	Nicho.	05	150,00	750,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Prof. Antônio Domingos de Camargo - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(s) Conselho de Escola, da Escola EM Professor Antônio Domingos de Camargo (sic, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)) e demais normas pertencem à matéria, a doação de bens, conforme discriminados (quantidade, descrição, finalidade) na produção de recursos do referido Programa, no(s) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens doados.

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	CADERNEIRO EXECUTIVO MIX E BACK E BRAÇO	1	5.339	05/12/2017	287,00	287,00
2	NICHOS PARA ARMazenar ROUPAS	5	251	21/12/2017	150,00	750,00
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NICHOS	1	199	21/12/2017	2.000,00	2.000,00
TOTAL:					2.437,00	3.037,00

Piracicaba, 31 de janeiro de 2018
Local e Data
Juliana Inara Machado Trindade dos Santos
Nome de(s) Responsável pela UFPA
Assinatura de(s) Responsável pela UFPA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nome/Razão Social: ROCHA & ROCHA MARCENARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.379.521/0001-09
Endereço: CHAVANTES
Bairro: PAULICEIA
Município: PIRACICABA
E-mail: edufin@camargo@hotmail.com

Insc. Municipal: 479284
Insc. Estadual: Nº: 240
Compl.: CEP: 13424-170
UF: SP
Telefone: 133322881

Item: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NICHOS PARA ARMazenar e ORGANIZAR ROUPAS
Tributável Sim
Qtde: 1,00
VL Unitário R\$: 2.000,0000
Total R\$: 2.000,00

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE
RECEBEMOS 21/12/17
Assinatura por extenso
Assinatura por extenso
Confere com o original

Valor Tributável: R\$ 2.000,00
Valor não Tributável: R\$ 0,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00
Desconto Incondicionado: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00
COFINS: 0,000% R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federal R\$ 289,00 Estadual R\$ 0,00 Municipal R\$ 88,30
Valor Bruto da Nota: R\$ 2.000,00
Alíquota: 5,0000%
IR: 0,000% R\$ 0,00
INSS: 0,000% R\$ 0,00
CSLL: 0,000% R\$ 0,00
Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota: R\$ 2.000,00

14.13 - Carpentaria e serralheria.

Mês de Competência: 12/2017
Recolhimento: Sem Retenção
CHAVE: 9600229
Observações:

Local do Recolhimento: PIRACICABA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional

Data Geração: 21/12/2017 14:12:58

Recebido(m) de: ROCHA & ROCHA MARCENARIA LTDA - ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 199
Certificação: 9F808-07CB5

Recebido de ROCHA & ROCHA MARCENARIA LTDA-ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Assinado: 21/12/2017 Endereço: CONSELHO DE ESCOLA DA E. M. PROF. ANTONIO DOMINGOS DE CAMARGO Valor Total: 750,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ROCHA & ROCHA MARCENARIA LTDA-ME
Rua Chavantes, 260 - Pauliceia - PIRACICABA - SP
Fone: (13)332-2881 - CEP: 13424-170
www.planjadosrocha.com.br
financeiro@planjadosrocha.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.251
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CPF do Emitente: 3517128113100400171500000002511904547812
CPF do Destinatário: 1351708396271562112/2017135117
CNPJ do Destinatário: 20.379.521/0001-09

DESTINATÁRIO/REMITENTE
CONSELHO DE ESCOLA DA E. M. PROF. ANTONIO DOMINGOS DE CAMARGO
AV. PROF. ANTONIO SANCHES DE OLIVEIRA, 155 RESIDENCIAL SAO LUIZ
PIRACICABA - SP (13)424-1001

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO IMPOSTO 0,00
VALOR DO IMPOSTO 0,00
VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
FABRILCO
QUANTIDADE 1
ESPÉCIE 1
MATERIAL 1
VALOR UNITÁRIO 750,00
VALOR TOTAL 750,00

RECEBEMOS 21/12/17
Assinatura por extenso
Assinatura por extenso
Assinatura por extenso
Confere com o original

ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/12/2017 13:52:19



MEIO PREÇO COMERCIAL LTDA EPP
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1399 - ALTO
CEP: 13419-115 - PIRACICABA - SP
TEL: (19) 3434-7571

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
Nº 000005359 FL. 1/1
SÉRIE 001

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA
INDICAÇÃO ESTADUAL: 135170792904196 05/12/2017 07:49:49

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME: RUA ANTONIO SANCHEZ DE OLIVEIRA, 155
Cidade: PIRACICABA - SP
CEP: 13426-003

RECEBEMOS
5/12/2017
Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE

Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado
05/12/2017
Assinatura por extenso

Atesto recebimento da mercadoria/prestação de serviço em perfeitas condições, quantidades e de nota fiscal nº 5359 em 05/12/2017 pago com cheque nº 55018 do Banco Bradesco
Assinatura por extenso

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos R\$ 0,00 fonte ISENT. Empresa optante pelo simples nacional.
Conforme Lei Complementar 123-2006



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. da E. M. Profª Eunice Aparecida Rodrigues	Cadeira executiva.	03	167,00	501,00
02	Cons. da E. M. Profª Eunice Aparecida Rodrigues	Cadeira para refeição.	07	208,00	1.456,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Profª. Eunice Aparecida Rodrigues- Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da E.M. Professora Eunice Aparecida Rodrigues faz, em conformidade com a legislação aplicável ao "Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação de(ões) bem(ens), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou recebido(s) com recursos do referido Programa, à E.M. Professora Eunice Aparecida Rodrigues para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Cadeira para refeição Burigotto	07	056	10/03/2017	R\$208,00	R\$1.456,00
02	Cadeira giratória couro preto com rodízio	03	6032	28/08/2017	R\$167,00	R\$501,00
TOTAIS:					R\$375,00	R\$5.839,00

Piracicaba, 31 de dezembro de 2017

VANESSA FUGGI
Responsável pela Unidade Executiva

Assinatura da Responsável pela Unidade Executiva

VETTIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
RUA SANTA CRUZ, 474
CENTRO - PIRACICABA - SP
FONE: (19) 3422-6606 CEP: 13419-050

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
Nº 000.006.032
Série 001
Folha 1/1

VENDE DE MERCADORIA
INDICAÇÃO ESTADUAL: 3517 0896 6061 4000 0187 5500 1000 0060 3315 7372 4573

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME: RUA ANGELO STOCO FILHO, 95
Cidade: PIRACICABA - SP
CEP: 13426-087

RECEBEMOS
08/10/2017
Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE

Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado
08/10/2017
Assinatura por extenso

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos R\$ 0,00 fonte ISENT. Empresa optante pelo simples nacional.
Conforme Lei Complementar 123-2006

FERNANDA HENTZ ME
RUA BARBOSA, 606 - VILA RESENDE, Piracicaba, SP - CEP: 13462-217

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
Nº 000.000.056
Série 1
Página 1 de 1

VENDE DE MERCADORIA
INDICAÇÃO ESTADUAL: 35170152421183 - 10/03/2017 13:43

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME: RUA ANGELO STOCO FILHO, 95 -
Cidade: PIRACICABA - SP
CEP: 13426-087

RECEBEMOS em 10/03/2017
Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE

Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado
10/03/2017
Assinatura por extenso

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos R\$ 432,72 fonte ISENT. Empresa optante pelo simples nacional.
Conforme Lei Complementar 123-2006



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Eunice Aparecida Rodrigues, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 12.456.371/0001-61, conforme segue: Três cadeiras tipo executiva, modelo: Viena, base giratória, sem braço, em tecido courovin, cor preto, no valor unitário de R\$ 167,00 (Cento e Sessenta e Sete Reais), no total de R\$ 501,00 (Quinhentos e Um Reais); Sete cadeiras, para refeição, marca: Burigotto, modelo: Bon Appetit, no valor unitário de R\$ 208,00 (Duzentos e Oito Reais), no total de R\$ 1.456,00 (Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), totalizando o valor de R\$ 1.957,00 (Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais), tendo como destino a Escola Municipal Professora Eunice Aparecida Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezanove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal José Antônio de Oliveira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 08.725.311/0001-20, conforme segue: Cinco bancos para jardim, de madeira plástica, medindo 1,50 metros de comprimento; no valor unitário de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais), no valor total de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); Um armário, em MDF, no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), totalizando o valor de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), tendo como destino a Escola Municipal José Antônio de Oliveira -Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antônio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total – R\$	Valor Total – R\$
01	Cons. da E. M. José Antônio de Oliveira	Banco para Jardim.	05	530,00	2.650,00
02	Cons. da E. M. José Antônio de Oliveira	Armário.	01	3.600,00	3.600,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal José Antônio de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antônio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o(a) CONSELHO DE ESCOLA DA E.M. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, da Escola EM JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Declaração Direta na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação (dos bens), conforme discriminados (abitos, adquiridos) ou produzidos) com recursos do referido Programa, ao(a) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados (e) e incorporados (e) ao seu patrimônio público e destinado (e) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação (dos bens).

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	DIÁRIO DE JARDIM 1,50 M DE MADEIRA PLÁSTICA	5	6	07/04/2017	530,00	2.650,00
2	ARMÁRIO EM MDF	1	236	18/09/2017	3.600,00	3.600,00
TOTAL:					4.130,00	6.250,00

Piracicaba, 31 de janeiro de 2018

Alexandre Patrícia Franco Ferreira
Nome do(a) Responsável pela UE:

Assinatura do(a) Responsável pela UE:

RECIBO DE BENS MÓVEIS - Nº 000.000.006

DATA DE RECEBIMENTO: 14/05/2019

LOCAL: PIRACICABA

RECEBEMOS: Antonio Morilla Gomez - ME

DANFE: Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Nº 000.000.006

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

DESTINATÁRIO REMETENTE: Conselho de Escola da E.M. José Antônio de Oliveira

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2017

VALOR TOTAL: 6.250,00

Recebemos

Ato que o produto/serviço foi entregue/prestado

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR TOTAL: 6.250,00

RECIBO DE BENS MÓVEIS - Nº 000.000.006

DATA DE RECEBIMENTO: 14/05/2019

LOCAL: PIRACICABA

RECEBEMOS: ROCHA & ROCHA MARCENARIA LTDA-ME

DANFE: Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Nº 000.000.006

SÉRIE: 001

FOLHA 1/1

DESTINATÁRIO REMETENTE: Conselho de Escola da E.M. José Antônio de Oliveira

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2017

VALOR TOTAL: 6.250,00

DECRETO Nº 17.884, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.981,21 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 40.000,00.

BARJAS NEGRÍ, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.981,21 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 09 09733 0824400142361 335043 Subvenções Sociais: R\$ 200.981,21

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Da dotação:

1) 19 19011 2781100191162 449051 Obras e Instalações: R\$ 40.000,00

Para a dotação:

1) 19 19011 2781100191166 449051 Obras e Instalações: R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de maio de 2019.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídica Administrativa

Serviço de Informações
à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



DECRETO Nº 17.885, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional complementar da ordem de R\$ 316.000,00, no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e o art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar da ordem de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	32	32311	1712200042394	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$	10.000,00
2)	32	32315	1712100242404	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$	6.000,00
3)	32	32323	1751200232434	339030	Material de Consumo:	R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional complementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

Tal modificação na competência de nossos órgãos municipais se dá, principalmente em atendimento aos apontamentos realizados pelos Cartórios de Registro de nossa cidade e pelo Ministério Público Estadual que, ao acompanhar todo o processo de revisão do Plano Diretor e as discussões em relação à regularização fundiária, já manifestaram seu entendimento quanto à competência desses órgãos para aprovação das regularizações.

Assim, neste momento, visando dar continuidade e maior efetividade às ações de desfavelamento e às regularizações fundiárias de interesse social e de interesse específico é que apresentamos o presente projeto com base no princípio da eficiência administrativa, isto é, da boa administração pública e de acordo com o disposto no art. 117, § 2º, II da Lei Orgânica do Município, que assim estabelece: “Competirá exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que dispuserem sobre:... II - criação, estruturação e atribuições de órgãos de administração pública;”

Cabe destacar que em face da atuação mais que importante da EMDHAP na análise e manifestação quanto aos novos projetos de interesse social, direcionando e promovendo as políticas habitacionais a fim de garantir que realmente tais moradias se destinem a atender à demanda da população de baixa renda, o que contribui para a minimização dos problemas das habitações populares em Piracicaba, esta empresa pública é a mais indicada para processar a regularização fundiária de interesse social, pois conhece a fundo as comunidades de nossa cidade e poderá melhor atender às necessidades dessa população.

Por sua vez a Secretaria Municipal de Obras por realizar o processamento dos projetos de parcelamento do solo urbano e a fiscalização dos empreendimentos que estejam em desacordo com as normas aplicáveis é o órgão municipal mais indicado a realizar o processamento das regularizações fundiárias de interesse específico, conhecendo os equipamentos públicos já implantados, as deficiências de novos equipamentos e as demandas da população nesta área em específico.

Assim, diante dos argumentos acima expostos e buscando atingir a meta de dar maior agilidade no alcance de um dos direitos constitucionalmente assegurados, qual seja, o direito à habitação digna em áreas urbanizadas e com equipamentos públicos que atendam as demandas sociais é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 22 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019, QUE “AUTORIZA A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA A APROVAR O PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL BENVENUTO”, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, que “autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba a aprovar o Plano de Regularização Fundiária de Interesse Específico do “Loteamento Residencial Benvenuto”, nos termos em que especifica e de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações e dá outras providências”, a fim de que a ementa, o caput de seu art. 1º e o § 2º de seu art. 2º passem a ter as seguintes redações: “Autoriza a Secretaria Municipal de Obras a aprovar o Plano de Regularização Fundiária de Interesse Específico do “Loteamento Residencial Benvenuto”, nos termos em que especifica e de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações e dá outras providências

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017 e suas alterações e desde que observadas às diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar e a análise do Núcleo de Regularização Fundiária, fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a aprovar o Plano de Regularização Fundiária do “Loteamento Residencial Benvenuto”.

Art. 2º ...

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a proceder a todas as providências necessárias junto ao Registro de Imóveis para registro das áreas públicas de propriedade do Município.”

Apresentamos aos Nobres Edis a presente mensagem modificativa em atenção à manifestação do Ministério Público Estadual e dos Cartórios de Registro locais, bem como para adequação deste projeto à nova propositura apresentada junto a essa Ilustre Casa de Leis, para delimitar as atribuições de nossos órgãos, ficando a Reurb-S sob responsabilidade da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP e a Reurb-E sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, QUE “AUTORIZA A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA A APROVAR O PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL IRMÃOS FORMAGGIO II”, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, que “autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba a aprovar o Plano de Regularização Fundiária de Interesse Específico do “Loteamento Residencial Irmãos Formaggio II”, nos termos em que especifica e de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações e dá outras providências”, a fim de que a ementa, o caput de seu art. 1º e o § 3º de seu art. 2º passem a ter as seguintes redações:

“Autoriza a Secretaria Municipal de Obras a aprovar o Plano de Regularização Fundiária de Interesse Específico do “Loteamento Residencial Irmãos Formaggio II”, nos termos em que especifica e de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017 e suas alterações e desde que observadas às diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar e a análise do Núcleo de Regularização Fundiária, fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a aprovar o Plano de Regularização Fundiária do “Loteamento Residencial Irmãos Formaggio II”.

Art. 2º ...

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a proceder a todas as providências necessárias junto ao Registro de Imóveis para registro das áreas públicas de propriedade do Município.”

Apresentamos aos Nobres Edis a presente mensagem modificativa em atenção à manifestação do Ministério Público Estadual e dos Cartórios de Registro locais, bem como para adequação deste projeto à nova propositura apresentada junto a essa Ilustre Casa de Leis, para delimitar as atribuições de nossos órgãos, ficando a Reurb-S sob responsabilidade da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP e a Reurb-E sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2019

OBJETO: Aquisição de Material para Encadernação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de maio de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 131/2019

Objeto: Aquisição de veículos 0 km

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	3	STEFANINI MOTORS VEÍCULOS LTDA	R\$ 49.299,00	R\$ 147.897,00

Piracicaba, 24 de maio de 2019.

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL CORRÊA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Educação, promovida pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com o Fórum Municipal de Educação de Piracicaba e apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Ensino, com a participação dos Sindicatos, representantes da Câmara de Vereadores, Escolas Municipais, Estaduais, Particulares, Faculdades, Universidades e Organizações da Sociedade Civil, tem como sede a cidade de Piracicaba.

Parágrafo Único - O evento acontecerá nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro dos Alemães – CEP 13419-310, Piracicaba – SP, no período de 06 e 07 de junho de 2019.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Educação tem como objetivo geral avaliar e analisar as ações na perspectiva de melhoria da qualidade educacional em nível local.

Art. 3º - Os objetivos específicos são:

I - Analisar a execução das metas e notas técnicas do Plano Municipal de Educação (PME) de acordo com cada eixo proposto;

II - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais de educação;

III - Fornecer contribuições para a elaboração do PME para o decênio subsequente.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º - Tema Central da Conferência: “Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME”.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º - Os eixos temáticos para a Conferência Municipal de Educação serão:

EIXO	MODALIDADE	METAS NORTEADORAS – PME
1	Educação Infantil	1, 7, 17 e 18
2	Ensino Fundamental I	2, 5, 6, 7, 17 e 18
3	Ensino Fundamental II	2, 6, 7, 17 e 18
4	Ensino Médio	3 e 7
5	Educação de Jovens e Adultos	8, 9 e 10
6	Educação Especial	4
7	Ensino Técnico Profissionalizante	11
8	Ensino Superior	12, 13, 14, 15, 16 e 20
9	Gestão Democrática	19

CAPÍTULO V DOS MEMBROS E DIVISÃO DE PARTICIPAÇÕES POR EIXO

Art. 6º - Serão membros e participantes da Conferência Municipal de Educação:

Participantes natos: membros do Conselho Municipal de Educação, membros do Fórum Municipal de Educação, participantes da Comissão Geral Coordenadora da Conferência indicados pelos seus pares;

Participantes inscritos: representantes dos demais segmentos que se inscreverem no período de 20 a 24 de maio de 2019, através do endereço: http://www.sistemas3.piracicaba.sp.gov.br/sme/eventos_sme/, enviando no e-mail: conferencia.piracicaba@gmail.com o documento (declaração em papel timbrado, holerites, etc.) que comprove sua representatividade e no caso de ONGs, OSCIPs e Sindicatos, comprovante de que estejam ligados à Educação;

Ouvintes: poderão se inscrever somente no dia 06 de junho de 2019, das 17h às 19h, no local da Conferência. O preenchimento das vagas por eixo será por ordem de chegada, limitadas a 5 vagas por eixo. Caso as vagas do eixo de interesse tenham se encerrado, poderá optar por outro eixo que ainda tenha vaga disponível.

Art. 7º - As participações por eixo dar-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

EIXO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº Participações
Gestores Municipais	4
Gestores da Educação Básica Privada	1
Docente da Educação Infantil da Rede Municipal	10
Docente da Educação Infantil da Rede Privada	4
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	3
Estudantes	1
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	26

EIXO 2 - ENSINO FUNDAMENTAL I	Nº Participações
Gestores Estaduais	1
Gestores Municipais	4
Gestores da Educação Básica Privada	1
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Municipal	6
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Estadual	3
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Privada	2
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	2
Estudantes	2
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	24

EIXO 3 - ENSINO FUNDAMENTAL II	Nº Participações
Gestores Estaduais	2
Gestores da Educação Básica Privada	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Estadual	7
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Privada	4
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	2
Estudantes	2
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	21

EIXO 4 - ENSINO MÉDIO	Nº Participações
Gestores Estaduais	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual	2
Docentes do Ensino Médio da Rede Privada	2
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	1
Estudantes	2
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	11

EIXO 5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Nº Participações
Gestores Estaduais	1
Gestores Municipais	1
Docente da Educação Infantil da Rede Municipal	2
Docente da Educação Infantil da Rede Privada	2
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Municipal	2
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Privada	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Privada	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Privada	1
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	1
Estudantes	1
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	19

EIXO 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Nº Participações
Gestores Estaduais	2
Gestores Municipais	1
Docente da Educação Infantil da Rede Municipal	2
Docente da Educação Infantil da Rede Privada	2
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Municipal	1
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Privada	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Privada	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Privada	1
Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública e Privada	1
Estudantes	1
Pais	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	19

EIXO 7 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Nº Participações
Gestores de Estabelecimentos da Educação Profissional Pública e Privada	7
Trabalhadores de Estabelecimentos da Educação Profissional Pública e Privada	4
Docentes da Educação Profissional Pública e Privada	9
Alunos da Educação Profissional	5
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classes	1
Total	27

EIXO 8 - ENSINO SUPERIOR	Nº Participações
Gestores Estaduais e Municipais de Educação Superior	5
Gestores da Educação Superior Privada	6
Docentes da Educação Superior Pública e Privada	10
Trabalhadores de Estabelecimentos de Educação Superior Pública e Privada	8
Alunos da Educação Superior	6
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classes	1
Total	37

EIXO 9 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	Nº Participações
Gestores Estaduais	2
Gestores Municipais	1
Docente da Educação Infantil da Rede Municipal	2
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Municipal	1
Docentes do Ensino Fundamental I da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Fundamental II da Rede Estadual	1
Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual	1
Organizações da Sociedade Civil	1
Sindicatos e Associações de Classe	1
Total	11

§1º - Poderão participar até 5 ouvintes por eixo;

Art. 8º - A inscrição na Conferência é aberta ao público interessado em debater questões relativas à política municipal de educação, respeitando a temática e a metodologia propostas pela Coordenação Geral da Conferência.

Parágrafo Único - Só será permitido o acesso à V Conferência Municipal de Educação (solenidade de abertura, à palestra, às discussões por eixos, plenária geral e às atividades artístico-culturais) aos participantes e ouvintes inscritos.

Art. 9º - O credenciamento dos inscritos dar-se-á das 17h às 19h do dia 06 de junho de 2019, sendo que, após o horário estipulado, havendo vagas remanescentes serão abertas novas inscrições que serão deliberadas pela Comissão Geral Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 - A V Conferência Municipal de Educação terá a seguinte programação:

Quinta-feira, 06 de junho	17h às 19h	Credenciamento e exposição de fotos
	18h às 19h	Café recepção e momento cultural
	19h	Abertura oficial e composição da mesa com autoridades (Prefeito, Secretária Municipal de Educação, Dirigente Regional de Ensino, Presidente do CME e Representante da Comissão de Educação da Câmara)
	19h30	Palestra de abertura com Professora Doutora Maria Inês Fini
	20h30	Apresentação da sistemática de trabalho com leitura do regimento interno
	22h	Encerramento



Sexta-feira, 07 de junho	07h30 às 08h	Registro de presença, recepção e café
	08h às 08h45	Apresentação do grupo, orientação geral, definição de relator e redator, leitura do manual de orientação
	08h45 às 09h	Colóquios nos Eixos
	09h às 12h30	Início dos trabalhos, análise das metas e estratégias e elaboração do relatório final
	12h30 às 13h30	Almoço
	13h30	Registro de presença
	13h30 às 14h30	Término do relatório final
	14h30 às 14h45	Intervalo
	14h45 às 17h	Plenária Geral dos eixos
	17h às 17h30	Apresentação e análise das moções
	17h30 às 18h	Encerramento

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA

Art. 11 - A V Conferência Municipal de Educação será administrada por uma Comissão Geral Organizadora indicada pelos membros do Fórum Municipal de Educação e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria.

CAPÍTULO VIII
DA MESA DIRETORA

Art. 12 - A V Conferência Municipal de Educação será conduzida por uma mesa diretora composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino, 1 (um) representante da Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal de Vereadores, 1 (um) representante da Comissão Geral Organizadora da Conferência e 1 (um) representante da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Educação que presidirá a mesa.

§1º - À mesa diretora compete dirigir todos os trabalhos baseado no Documento-Referência e zelar pelo efetivo cumprimento deste regimento.

§2º - A mesa diretora terá autonomia para modificar o andamento dos trabalhos, mediante consulta à Comissão Geral Organizadora, visando o bom andamento da Conferência;

CAPÍTULO IX
DA METODOLOGIA

Art. 13 - As contribuições dos participantes deverão ser apresentadas em forma de relatório padrão, especificamente direcionadas aos Eixos apresentados.

Art. 14 – Todas as contribuições apresentadas na Plenária Geral serão encaminhadas à equipe responsável pelo monitoramento e avaliação do PME.

CAPÍTULO X
DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 15 – As plenárias de eixo seguirão os seguintes critérios:
Apresentação dos coordenadores indicados pela Comissão Geral Organizadora, da metodologia de trabalho no grupo e a definição dos relatores e redatores;

Leitura do respectivo eixo;

Organização dos trabalhos, análise das metas e notas técnicas, de acordo com a deliberação da maioria presente em cada eixo de discussão, respeitando o tempo determinado no cronograma deste Regimento Interno;

Nos grupos de trabalho, terão direito à voz e ao voto em relação às contribuições apresentadas pelo grupo, todos os participantes inscritos na Conferência Municipal de Educação.

Os ouvintes terão direito somente à voz;

Os grupos de trabalho têm por finalidade a análise e discussão de propostas específicas de cada eixo e a elaboração do relatório final.

CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA GERAL

Art. 16 – O representante indicado de cada eixo fará a apresentação do relatório final no tempo estipulado pela Comissão Organizadora para a apreciação dos demais participantes, não sendo permitida a alteração do documento.

CAPÍTULO XII
DAS MOÇÕES

Art. 17 – Os participantes poderão apresentar somente moções que tenham como conteúdo o tema central da V Conferência Municipal de Educação.

§1º - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos participantes credenciados na Conferência;

§2º - As moções serão recebidas pelo apoio da Comissão Geral Organizadora até às 17h do dia 07 de junho de 2019;

§3º - As moções deverão ser apresentadas por escrito, com no máximo uma lauda, em formulário disponibilizado pela Comissão Geral Organizadora e não poderão substituir as deliberações da Conferência;

§4º - As moções admitidas pela Comissão Geral Organizadora serão encaminhadas para deliberação na Plenária Geral e deverão ser aprovadas por maioria simples, ou seja, 50%+1 de votos dos participantes credenciados.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Terão direito ao certificado os participantes que tenham frequentado pelo menos 75% das sessões da V Conferência Municipal de Educação e preenchido o formulário de avaliação, que estará disponível apenas por meio eletrônico. Para obter o certificado acesse: http://www.sistemas3.piracicaba.sp.gov.br/sme/eventos_sme/

Art. 19 - Será considerado descredenciado o participante que passar sua inscrição para terceiros.

Art. 20 - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora da V Conferência Municipal de Educação.

Piracicaba, 24 de maio de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 69.734/19

Objeto: Aquisição de camisetas para o 14º EPATESPO.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	A M WELLER CONFECÇÕES ME	R\$ 2.595,00	24/05/2019

Piracicaba, 24 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 82.369/19

Objeto: Prestação de serviços de publicação em revista para o 14º EPATESPO.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	TIKINET EDICAO LTDA EPP	R\$ 3.500,00	24/05/2019
2	TIKINET EDICAO LTDA EPP	R\$ 750,00	24/05/2019
3	TIKINET EDICAO LTDA EPP	R\$ 350,00	24/05/2019

Piracicaba, 24 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2019

Aquisição de espirômetro profissional e foco cirúrgico

HOMOLOGO e ADJUDICOo procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	Quant.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Esfera Master Comercial Eireli	R\$ 8.110,00	R\$ 8.110,00
02	2	EL Machado & LD Matos Ltda-ME	R\$ 8.120,00	R\$ 16.240,00

Piracicaba, 23 de maio de 2019.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Inova Comercial Hospitalar Eirelli-EPP de que foi aplicada pena de multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, ou seja, 10% sobre o valor das entregas em atraso, referente ao Pregão Eletrônico 263/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 22 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Cirúrgica Onix Eireli- ME de que foi aplicada pena de multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, ou seja, 10% sobre o valor das entregas em atraso, referente ao Pregão Eletrônico 263/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 22 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Suprema Dental Imp. Exp. Com de Prod. Odontológicos Eireli ME, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 155/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 22 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

SEMUTTRAN

EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2019

Deferido – Restituição de Importância Paga

Plínio Leme Protocolo: 83819/2019

Leonardo Martinho Silveira Protocolo: 83833/2019

ERRATA

Onde lê-se EXPEDIENTE DO DIA 17/05/2019 – Corrija-se para
EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2019

Deferido – Restituição de Importância Paga

João Henrique Mantellatto Rosa Protocolo: 73797/2019

João Henrique Mantellatto Rosa Protocolo: 73808/2019

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §42, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico nº 422/2019, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Doação de área referente aos Lotes nºs 02, 03 e 04, da Quadra B, com área total de

1.129,04 m², do Loteamento NUPEME

Donatária: ENGEX ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ nº 02.140.886/0001-02.

Valor: R\$ 112.904,00 (Cento e doze mil, novecentos e quatro reais).

PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.

PROCESSO nº 19.543/2002.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY

Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)

Contrato nº 964/2019.

Proc. Admin.: nº 159.301/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2018 - Ata de Registro de Preços nº 149/2019 (válida até 22/02/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Valor: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 22/05/2019.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 965/2019.

Proc. Admin.: nº 8.019/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2019 - Ata de Registro de Preços nº 199/2019 (válida até 08/04/2020).

Objeto: Confeção e instalação de painéis de identificação.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 22/05/2019.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMUTTRAN)

Contrato nº 966/2019.

Proc. Admin.: nº 47.808/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 145/2019.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de iluminação dos terminais.

Valor: R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 22/05/2019.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMUTTRAN)

Contrato nº 967/2019.

Proc. Admin.: nº 18.489/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2019.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de pintura para conservação predial e abrigos de ônibus.

Valor: R\$ 6.610,10 (seis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 22/05/2019.

Contratada: JOÃO ANTONIO RAMALHO ME. – CNPJ nº 00.139.896/0001-94 (SEMOB)

Contrato nº 968/2019.

Proc. Admin.: nº 26.059/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2019.

Objeto: Aquisição de faixas refletivas.

Valor: R\$ 1.733,00 (um mil, setecentos e trinta e três reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 22/05/2019.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – CNPJ nº 07.207.996/0001-50 (SEMADE)

Protocolo nº 58.004/2019.

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.

Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.

Valor: sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/05/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 23 Maio 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003823/2019	RICARDO JOSE DELAZARO
003824/2019	RICARDO JOSE DELAZARO
003825/2019	IRENE RODRIGUES GARCIA
003826/2019	JULIO NOBREGA JUNIOR
003827/2019	CONSÓRCIO MS4 PIRACICABA
003828/2019	ADEMIR LUIZ CAPUCIN
003829/2019	ANGELA MARIA DA ROCHA AMARAL
003830/2019	EDSON DA LUZ ALMEIDA
003831/2019	ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
003832/2019	TANIA ISABEL BORTOLAZZO BONILHA
003833/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003834/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003835/2019	MARCOS ROBERTO FORTI
003836/2019	JOAO HENRIQUE GALLO COSTA
003837/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003838/2019	ROSILENE DIAS GONÇALVES
003839/2019	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
003840/2019	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO PIRACICABA
003841/2019	VILMA MARIA CARBINATO NALIN
003842/2019	CLEIDE ROSA DOS SANTOS
003843/2019	ISMAEL ORLANDINI
003844/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003845/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003846/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003847/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003848/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003849/2019	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA PIRACICABA
003850/2019	AMARA RODRIGUES PEDRA
003851/2019	ARAONS TERRAPLENAGEM
003852/2019	MIC TURISMO LTDA

Despachos	Processo	Interessado
002968/2019	002182/2019	SETOR DE TRANSPORTES: "Arquivado".
003160/2019	005517/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
003205/2019	002366/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
003701/2019	002815/2019	LUCIANO LUIZ DOS SANTOS: "Arquivado".
003834/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
005824/2018	004361/2018	REGIONAL BILD PIRACICABA: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
005825/2018	004362/2018	REGIONAL BILD PIRACICABA: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
007913/2018	005446/2018	VITOR DARKOUBI EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
		E PARTICIPAÇÕES S/A
007914/2018	005447/2018	VITOR DARKOUBI: "Deferido".
		EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
008020/2018	005517/2018	ANTONIO LUIZ BERNARDI: "Arquivado".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019 - PROCESSO N.º 2777/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOOSTER MÓVEL COM BOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR ELÉTRICO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTAINER E CONTROLE DE PRESSÃO. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 07/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de maio de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 0125/2019, Concorrência n.º 001/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS, e ADJUDICA o objeto da licitação à empresa PROESPLAN ENGENHARIA, pelo valor total de R\$ 609.615,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos e quinze reais).

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Após, ao Setor de Empenho e Controle das Despesas.

Piracicaba, 27 de maio de 2.019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

DECISÃO Nº. 015/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 18/01/2019 - CONTRATO Nº. 20/2019

PREGÃO Nº. 11/2019 - PROCESSO N.º 5473/2018

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 18/01/2019 da empresa NOVOS TEMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.679.647/0001-05 transcorreu em branco.

O prazo para entrega dos produtos expirou em 07 de abril de 2019, entretanto, de acordo com relatório do gestor do contrato, a contratada efetuou a entrega dos materiais no dia 18 de maio de 2019, contabilizando um atraso de 11 dias, exceto o item 48 cuja entrega se deu no dia 04 de maio de 2019, com 30 dias de atraso.

Ante o exposto, pela mora, a empresa fica multada no importe R\$ 5.993,67 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) nos termos da cláusula 14.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de maio de 2019.

DECISÃO Nº. 016/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 20/01/2019 - CONTRATO Nº. 18/2019

PREGÃO Nº. 11/2019 - PROCESSO N.º 5473/2018

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 20/01/2019 da empresa F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.317.483/0001-18 foi acolhida e no mérito julgada parcialmente procedente..

Pela mora, na entrega de 10 unidades do item 1 a empresa fica multada no importe R\$ 302,96 (trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) correspondente a 10% do valor de 10 peças do item 1, nos termos das cláusulas 14.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de maio de 2019.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO dos Processos nº 3166/2017 e 4587/2017 instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

ADICIONAL DIPLOMA

DEFERIDO EM 23/05/2019

NÍVEL SUPERIOR - José Ronaldo da Silva – nº 1.339-3



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019 - PROCESSO N.º 1294/2019
PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 - PROCESSO N.º 1676/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE AREIA E PEDRA.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/06/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019 - PROCESSO N.º 1295/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS GAVETA DE FERRO FUNDIDO.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 - PROCESSO N.º 1606/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE MÉDIA TENSÃO.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 23 de maio de 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

DECISÃO FINAL N.º 014/2019

DECISÃO N.º 11/2019
NOTIFICAÇÃO N.º 17/01/2019
COLETA DE PREÇOS N.º 07/2019 - PROCESSO N.º 345/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 218/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 11/2019 que sanciona a empresa MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.730.935/0001-40, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 11/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 69,93 (sessenta e nove reais e noventa e três centavos) nos termos do subitem 7.3.4. do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de maio de 2019

DECISÃO N.º 014/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 19/01/2019 - CONTRATO N.º 22/2019
PREGÃO N.º 11/2019 - PROCESSO N.º 5473/2018

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 19/01/2019 da empresa NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.083/0001-78 transcorreu em branco.

O prazo para entrega dos produtos expirou em 08 de abril de 2019, entretanto, de acordo com relatório do gestor do contrato, a contratada efetuou a entrega dos materiais no dia 25 de abril de 2019, contabilizando um atraso de 17 dias.

Ante o exposto, pela mora, a empresa fica multada no importe R\$ 3.619,84 (três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 10% do valor das mercadorias nos termos da cláusula 14.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de maio de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4698/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 4698/2018 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retomem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 5/19

Art. 1º A modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no [§ 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002](#), destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput deste artigo, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Centro de Processamento de Dados da Câmara de Vereadores, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

§ 5º A Câmara de Vereadores poderá celebrar Termo de Adesão para utilização do sistema eletrônico com órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A modalidade de licitações para aquisição de bens e serviços comuns será preferencialmente a modalidade pregão, na utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O Pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no [inciso II do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a Câmara deverá adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 9º Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indica-

ção do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores capacitados para tal fim, que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso [XXXIII do art. 7o da Constituição](#) e no [inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, quando disposto no Edital.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação, conforme preceitua art. 4º, I da Lei 8.666/93

§ 1º O edital também será divulgado, em meio eletrônico, no Portal do Provedor contratado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no Pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por envio dos documentos exigidos em edital, quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

a, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o [art. 15 da Lei no 8.666, de 1993](#).

§ 8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 20 de maio de 2019.	
	GILMAR ROTTA Presidente
RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE 1o Secretário	WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA 2o Secretário
Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 20 de maio de 2019.	
FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos	
JAMES GRANZIOL Agente Legislativo II	
Autor do Projeto: Vereador - PR Nº 5/19	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos: Processo nº 0336/2019 Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Inscrições para Curso de Improbidade Administrativa para funcionários do Departamento de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba
CONTRATADA: 3E Cursos EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Piracicaba, 27 de maio de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos: Processo nº 0341/2019 Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Inscrição para Curso “Estudando e Compreendendo as Novas Regras do Cerimonial”
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Piracicaba, 27 de maio de 2019.
Gilmar Rotta Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÁSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL
Projeto de Decreto Legislativo
Nº 014/19 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que concede Título de Cidadã Piracicabana e dá outras providências.
EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção
Nº 089/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, de aplausos à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e à empresa Via Ágil, na pessoa dos Srs Jorge Akira e Fernando Galvão Pellini, pela conquista do Prêmio de Destaque Nacional no Desafio Publicitário Maio Amarelo, com a campanha intitulada “A Culpa é Sua”.
Requerimentos
Nº 417/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre parceria na rede de saúde com o intuito de solucionar os problemas de filas, conforme Indicação nº 1747/18.
Nº 424/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os apartamentos dos Empreendimentos Vida Nova I, II, III – Programa “Minha Casa Minha Vida”.
Nº 425/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contratos de publicidade firmados pela Prefeitura Municipal no período de 2017 a maio 2017.
Nº 426/19 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, voto de congratulações ao Sr. Edson Roberto Campeão pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Projeto de Lei
Nº 078/19 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Santa Cecília, neste Município.
TRIBUNA POPULAR – Victor Antonio Salvador Tema – Pornografia e seus males para a sociedade.
TRIBUNA POPULAR – Valéria de Barros Penatti Tema – maio Amarelo – Conscientização de acidentes de trânsito
HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 091/19 AUTORIA – Pedro M. Kawai PARA – SEST/SENAT
1º ORADOR – ver. Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
- Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019
A Prefeitura do Município de Saltilho, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços 05/2019, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a implantação de melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Saltilho/SP, compreendendo aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) pontos em trechos das vias públicas que especifica. Os elementos técnicos que servem de anexo ao edital poderão ser retirados diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00. Poderão ser feitas consultas e download do edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br . Será exigido cadastramento prévio, visita técnica e caução de participação. Os envelopes com a documentação e a proposta financeira deverão ser protocolizados até às 8:50 horas do dia 17/06/2019 sendo que a abertura dos mesmos será neste mesmo dia às 9:00 horas (horário de Brasília/DF). Saltilho/SP, 24/05/2019.
CARLOS ALBERTO LISI Prefeito Municipal

EMDHAP
Retificação de objeto Processo Administrativo nº 009/19 Dispensa de licitação – Lei Federal nº 13.303/16
Onde se lê: Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento topográfico georreferenciado do núcleo Habitacional de Interesse Social Jardim Santana.
Leia-se: Prestação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária, com levantamento topográfico georreferenciado do núcleo Habitacional de Interesse Social Jardim Santana, executado de acordo com a Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, e Decreto Federal nº 9.310/18.
Piracicaba, 24 de maio de 2019
JOÃO MANOEL DOS SANTOS Diretor Presidente

CMDCA
RESOLUÇÃO N.º 12/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar Nair Palino Fujita das atividades realizadas na Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, 14 de Maio de 2019.
Roger Nascimento Carneiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.824/2019 e a Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela lei n.º 6.597, de 24 de novembro de 2009,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no período do processo eleitoral, bem como resolver os casos omissos.
RESOLVE

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia-noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA
I. Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II. Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III. Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
IV. Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
V. Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI. Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
VII. Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
VIII. Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
Parágrafo único. Além das vedações acima mencionadas também devem ser observadas pelo candidato(a) as vedações constantes no Edital 01/2019. DA CAMPANHA PARA ESCOLHA
I. Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
II. Realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
III. Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
IV. Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
V. Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
VI. Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA
I. Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreta;
II. Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
III. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
IV. Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
V. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
VI. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES
ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução e do Edital 01/2019 caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução e do Edital 01/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante (Anexo I), com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 03 (três) dias do término do prazo da defesa:
I. Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II. Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 03 (três) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.



ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 03 (três) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 03 (três) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 03 (três) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os recursos mencionados nesta Resolução serão protocolados perante o CMDCA, que tem sua sede localizada na Rua Joaquim André nº 895 no horário das 8h às 17h, local onde serão feitos os julgamentos pela Comissão Eleitoral e pela Plenária.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no Portal do Conselhos do Município e no Site do FUMDECA (www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br).
Parágrafo único. No ato da inscrição será fornecido um protocolo com informações sobre a divulgação desta Resolução (Diário Oficial do Município, no Portal do Conselhos do Município e no Site do FUMDECA).

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA, afixará cópia na sala onde ocorrerá o treinamento (fase do processo de escolha do Conselheiro Tutelar), sendo que nesta oportunidade o capacitador dará ciência deste documento no decorrer do treinamento.

Piracicaba, 24 de Maio de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____

Nome Denunciante: _____
Endereço: _____
Profissão: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Histórico Infracional (resumo, data e hora): _____

Dispositivo Violado: _____

Provas Produzidas: _____

Assinatura Denunciante

Assinatura das Testemunhas do Fato

Testemunha 1
Testemunha 2

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral
Janete Celi Soares Sanches
Roger Nascimento Carneiro
Maria do Socorro Lopes
Andrea Cancelieri
Edvânia Maria Theodoro

COLETA SELETIVA

**Separe os materiais recicláveis
e coloque tudo no mesmo recipiente**

Metal

Latas de bebidas,
alimentos em conserva,
pregos, parafusos, arames,
bacias, tampas, fios, sucata,
baldes e panelas (sem cabo),
objetos de ferro, bronze, zinco,
chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel
e papelão, formulários de computador,
envelopes, papéis de rascunho,
de embrulho, embalagens
Longa Vida, listas telefônicas,
folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante,
embalagens de produtos
de higiene e limpeza,
tubos e canos de PVC,
brinquedos, sacos,
sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes
e jarros, vidros de conserva,
vidros de produtos
de limpeza, frascos,
cacos de vidro,
cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

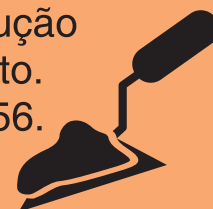


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

